



FIQUE POR DENTRO

# REGISTRO ELETRÔNICO

07 DE MAIO DE 2020 - Nº 92



## AÇÃO DE CUMPRIMENTO

# SINDÁGUA ACIONA A COPASA NA JUSTIÇA PARA PAGAR A PL 2019

**O** SINDÁGUA ingressou na Justiça com **AÇÃO DE CUMPRIMENTO** contra a Copasa, para que a empresa pague aos trabalhadores pela sua Participação nos Lucros (PL) relativa a 2019. A empresa descumpriu cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho para pagamento da PL, de 6,25% do lucro líquido, aos trabalhadores em duas parcelas semestrais, sendo que a primeira deveria ter sido quitada em abril 2020 e, a segunda, em outubro próximo.

O Sindicato lembra que, além do grave momento enfrentado pelos trabalhadores, com os altos custos familiares para se protegerem da Pandemia de Covid-19, a Copasa faz uma apropriação indébita do direito dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que honra todos os depósitos de dividendos para acionistas da empresa.

Após ter um lucro líquido de R\$ 754,4 milhões em 2019, a Copasa já pagou R\$ 126,071.821,51 aos acionistas de março a setembro de 2019 (1º ao 3º trimestre), e tem já reservado para pagamento em 26 de junho/2020 mais R\$ 84.506.107,01, relativos ao quarto trimestre do ano passado. O montante distribuído aos acionistas chega a R\$ 210.585.928,52. Para cumprimento da lei e de acordo coletivo estabelecido com o Sindicato, a empresa deve pagar 6,25% do lucro líquido (25% dos 25% distribuídos aos acionistas), de forma linear, aos cerca de 12 mil trabalhadores, variando conforme situação de cada trabalhador em termos de horas



trabalhadas.

A iniciativa da empresa, injustificável, acontece justamente sobre o ano em que obteve seu mais extraordinário lucro líquido, de R\$ 754 milhões, em 2019, superando o obtido em 2018 (R\$ 578 mi); 2017 (R\$ 560 mi) e 2016 (R\$ 434 mi).

A empresa descumpre os termos do acordo coletivo de 2018/2019 e acordo extraordinário – item 2 do Regulamento da PL, numa clara intenção de prejudicar os trabalhadores e as entidades sindicais, praticando ato unilateral, abusivo de direito e absurdo, com enriquecimento ilícito sem causa. O regulamento em vigor não pode ser alterado unilateralmente, sem um novo acordo coletivo de trabalho ou através de acordo extraordinário entre as partes.

## PROCESSO PARA GARANTIR A DATA-BASE

**A** Justiça foi acionada também pelo Sindicato para que tenhamos a garantia da data-base e início do processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020. O Sindicato, apresentou à empresa a mesma pauta de reivindicações que está sendo negociada, com a atualização dos salários e benefícios pela variação de inflação registrada no período de maio/2019 a abril/2020.

A empresa alegou que só garantirá a data-base, para

negociações, após a pandemia, transferindo a responsabilidade do atraso ao TRT-MG, condicionando ao julgamento de dissídio sobre o Acordo Coletivo 2019.

O Sindicato protocolou Protesto Judicial Trabalhista para a garantia da data base em 1º/maio/2020 e seus reflexos na negociação que se encontra judicializada, restabelecendo garantia anteriormente concedida e suspensa em 20 de dezembro de 2019.

Acompanhe mais informações em nosso site [www.sindagua.com.br](http://www.sindagua.com.br) ou pelas redes sociais:

[facebook.com/sindaguamg](https://facebook.com/sindaguamg) [instagram.com/sindagua.mg](https://instagram.com/sindagua.mg) [twitter.com/sindaguamg](https://twitter.com/sindaguamg) WhatsApp (31) 9 7324 6913